



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 20/09/2017
FUNICIONARIO


EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALAN SALVIANO DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE VARZEA ALEGRE – CEARÁ.

MENSAGEM Nº 028/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

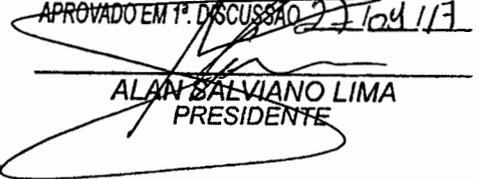
O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Várzea Alegre possa criar a gratificação denominada a gratificação de incentivo por exercício de Serviço de Saúde aos servidores, buscando com esse incentivo uma melhor operacionalização da secretaria municipal de Saúde, proporcionando aos servidores uma melhor forma de trabalho, valorizando assim as funções que cada um desempenham.

O compromisso com a melhoria da qualidade deve ser permanentemente reforçado com o desenvolvimento e aperfeiçoamento de iniciativas mais adequadas aos novos desafios colocados pela realidade, tanto em função da complexidade crescente das necessidades de saúde da população, devido à transição epidemiológica e demográfica e ao atual contexto sociopolítico, quanto em função do aumento das expectativas da população em relação à eficiência.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

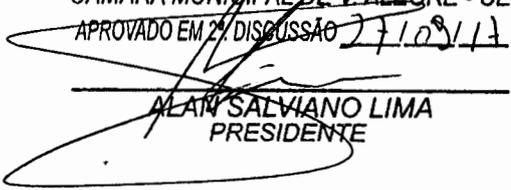
Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 27/09/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 27/09/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 028/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 27/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de incentivo por exercício de Serviço de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo; Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal, a Gratificação por Exercício de Serviços de Saúde, ao pessoal que desempenhe funções de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a gratificação ora instituída obedecerá ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º A gratificação criada por esta Lei:

§ 1º Não se incorpora ao vencimento ou salário básico para efeito de aposentadoria ou pensão, não sofrendo desconto previdenciário ao Regime Próprio de Previdência, e não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária prevista na consolidação das Leis Trabalhistas CLT, exceto o 13º salário e o adicional de férias.

Art. 3º Não fará jus à vantagem prevista nesta Lei o servidor afastado, ainda que com remuneração, exceto quanto ao período:

I – que corresponder aos dias de feriados ou aos de recessos decorrentes de escalas de serviços ou em que o ponto seja facultativo;

II – de até 8 (oito) dias consecutivos, motivado por:

a) casamento;

b) luto, pelo falecimento do cônjuge, irmão, descendente ou ascendente em 1º grau civil, inclusive por afinidade;

III – de participação em júri e outros serviços compulsórios;

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 27/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

IV – de até 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde;



V – de licença decorrente de acidente em serviço ou de doença profissional;

VI – de gozo de férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento-Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Várzea Alegre-CE, em 18 de setembro de 2017


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/09/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 21/09/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ANEXO I

| |
|-----------------------------|
| CARGOS |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| VIGIA |
| AGENTE ADMINISTRATIVO |
| COORDENAÇÃO |
| SUPERLENDE DE NUCLEO |
| LAVADEIRA |



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 028/2017, de 18 de setembro de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de incentivo por exercício de Serviço de Saúde aos servidores, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 26 de setembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria com exceção do Presidente da Comissão que esteve ausente..

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 27/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 26 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 27/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Presidente: José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Martins Gomes

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”